



PROJETO DE LEI Nº 121/2025

Vereador RICARDO DE GULU
Partido PSDB

Ementa: Projeto de sustentabilidade municipal “São Lourenço verde”.

O Vereador, Ricardo de Gulu, na qualidade de representante do Poder Legislativo de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, o Programa Municipal de Sustentabilidade “São Lourenço Verde”, com o objetivo de promover políticas públicas voltadas à preservação ambiental, à educação ecológica e ao uso responsável dos recursos naturais.

Art. 2º – O Programa “São Lourenço Verde” tem como diretrizes:

- I – Incentivar a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos;
- II – Implantar hortas comunitárias e escolares, promovendo segurança alimentar e educação ambiental;
- III – Criar o programa “Adote uma Árvore”, visando à arborização urbana e recuperação de áreas degradadas;
- IV – Desenvolver campanhas de conscientização ambiental junto às escolas, comunidades e instituições públicas;
- V – Implementar ações de redução do uso de plásticos e incentivo a materiais biodegradáveis;
- VI – Estimular o uso de energia limpa e renovável, especialmente solar, em prédios públicos municipais;
- VII – Criar e manter atualizado o Cadastro Municipal de Recicladores e Catadores Autônomos, integrando-os às políticas ambientais.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



Art. 3º – O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos, empresas privadas, universidades, ONGs e entidades ambientais para execução das ações previstas neste Programa.

Art. 4º – Constatada a veracidade das informações, o Poder Executivo poderá conceder:

I – isenção total do IPTU, quando houver simultaneamente ausência de pavimentação, iluminação e coleta de lixo;

II – redução de até 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto, quando presente pelo menos uma das situações do art. 2º.

Art. 5º – São ações prioritárias do Programa “São Lourenço Verde”:

I – Implantação da Coleta Seletiva Municipal;

II – Execução do Programa de Arborização Urbana – “Adote uma Árvore”;

III – Educação Ambiental contínua nas escolas e comunidades;

IV – Implantação de Hortas Comunitárias e Escolares;

V – Incentivo à Energia Solar e Renovável nos prédios públicos;

VI – Criação do Conselho Municipal de Sustentabilidade, com participação de representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo metas, prazos e indicadores de desempenho.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2025.

Ricardo de Gulu
Vereador – Amigo dos Amigos

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

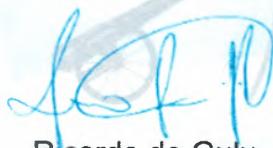
Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo implantar políticas públicas sustentáveis no município de São Lourenço da Mata, visando à preservação do meio ambiente, à melhoria da qualidade de vida da população e ao fortalecimento de uma cultura de responsabilidade ambiental. O avanço urbano, o descarte irregular de resíduos, a degradação de áreas verdes e o uso inadequado dos recursos naturais exigem ações efetivas e contínuas do poder público municipal. A adoção de práticas sustentáveis contribui para a redução da poluição, o combate às mudanças climáticas, o aumento da arborização urbana e o incentivo à educação ambiental. Assim, o projeto "São Lourenço Verde" propõe um conjunto de medidas integradas, envolvendo órgãos públicos, escolas, comunidade e setor privado, para promover um município mais limpo, saudável sustentável.



Ricardo de Gulu
Vereador – Amigo dos Amigos

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM